

giro e/ou alongamento de seu perfil de endividamento; **(ix) Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(x) Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cauteias ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular de Debêntures ("Debenturista"); **(xi) Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Cia.; **(xii) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do Art. 58 da Lei das S.A., sem garantia real e sem preferência sobre os ativos da Cia. e contarão com garantias reais adicionais, a serem prestadas por terceiros, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(xiii) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para **a)** distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 ("CETIP21"), sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3, e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e **b)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 ("CETIP21"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(xiv) Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Cia., nos termos da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais documentos das obrigações garantidas, serão realizados pela Cia. **a)** no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração (conforme definida abaixo), eventual prêmio de pagamento antecipado e aos Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou **b)** nos demais casos, por meio do Escriturador ou no local da sede da Cia., conforme o caso; **(xv) Prazo de Subscrição:** respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta Restrita, observado o disposto nos Arts. 7º-A e 8º, §2º, 8º-A, todos da Instrução CVM 476, limitado à data limite de colocação das Debêntures que vier a ser prevista no Contrato de Distribuição; **(xvi) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional **a)** pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") ou **b)** pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização, podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização ("Preço de Integralização"); **(xvii) Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; **(xviii) Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100,00% das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "Taxas DI over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página, na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa de **a)** 2,30% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre a Primeira Data de Integralização (inclusive) e 4/06/21 (exclusive); **b)** 2,55% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre 4/06/21 (inclusive) e 4/12/21 (exclusive); **c)** 2,80% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre 4/12/21 (inclusive) e 4/06/22 (exclusive); **d)** 3,10% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre 4/06/22 (inclusive) e 4/12/22 (exclusive); e **e)** o percentual indicado no item (d) acima, acrescido de 1,00 p.p. a cada período semestral, cumulativa e sucessivamente, sempre no dia 4 dos meses de junho e dezembro de cada ano (inclusive), limitado a 12,00% ao ano, base 252 Dias Úteis, a partir de 4/12/26 (inclusive) ("Sobretaxa") e em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração". Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 Dias Úteis, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima data de pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga, semestralmente, sempre no dia 4 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 4/06/21. A Remuneração será calculada de acordo com fórmula que vier a ser prevista na Escritura de Emissão. Para todos os fins, considera-se "Dia Útil" como qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; **(xix) Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada das Debêntures; **(xx) Resgate Antecipado Facultativo:** a Cia. poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 4/06/21, e com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante (conforme termos definidos abaixo) e à B3, com, no mínimo, 5 Dias Úteis de antecedência da data do evento, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Resgate Antecipado Facultativo"). O Resgate Antecipado Facultativo, com relação às Debêntures que **a)** estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e **b)** não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador; **(xxi) Amortização Extraordinária Facultativa:** a Cia. poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 4/06/21, e com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, com, no mínimo, 5 Dias Úteis de antecedência da data do evento, promover amortizações extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Facultativa"), limitado a 98% do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, mediante o pagamento de percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; **(xxii) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** a Cia. poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures que aderirem à oferta de resgate antecipado, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"); **(xxiii) Aquisição Facultativa:** a Cia. poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no Art. 55, §3º, da Lei das S.A., no Art. 13 e, conforme aplicável, no Art. 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Cia. poderão, a critério da Cia., ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Cia. para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando relocaladas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(xxiv) Vencimento Antecipado:** observado o que vier a ser disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Cia., dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão, observados os respectivos prazos de cura a serem previstos na Escritura de Emissão; **(xxv) Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos em virtude de tal prorrogação; **(xxvi) Encargos Moratórios:** ocorrendo impuntidade no pagamento de qualquer valor devido pela Cia. aos Debenturistas nos termos que vierem a ser previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **a)** juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **b)** multa moratória de 2% ("Encargos Moratórios"); **(xxvii) Garantias:** as Debêntures não contarão com garantias a serem prestadas pela Cia., no entanto, contarão com as seguintes garantias reais adicionais de terceiros: **a)** (i) alienação fiduciária de fração ideal de 67% do imóvel objeto da matrícula nº 49.807, originada da matrícula-mãe nº 24.489, ambas do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá/Paraná, de propriedade da Alvear Participações S.A., CNPJ/ME nº 03.195.007/0001-02 ("Alienação Fiduciária do Imóvel Maringá" e "Alvear", respectivamente); (ii) a alienação fiduciária de fração ideal de 68% dos imóveis objeto das matrículas nº 81.543 e 81.544, originadas da matrícula-mãe nº 81.542, e da matrícula nº 87.129, todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/Paraná, de propriedade da Alvear ("Alienação Fiduciária dos Imóveis Londrina"); e (iii) a alienação fiduciária de fração ideal de 60% do imóvel objeto da matrícula nº 144.003, originária da matrícula nº 143.993, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo/São Paulo, de propriedade da Dokka Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A., CNPJ/ME nº 14.218.096/0001-73 ("Dokka" e, em conjunto com a Alvear, "Garantidoras") ("Alienação Fiduciária do Imóvel São Bernardo do Campo" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária Imóvel Maringá e a Alienação Fiduciária dos Imóveis Londrina, "Alienções Fiduciárias de Imóveis"); e **b)** cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Alvear ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com as Alienações Fiduciárias de Imóveis, "Garantias"), a ser outorgada até o dia 4/12/21. Observados os termos a serem descritos na Escritura de Emissão e nos respectivos instrumentos das Garantias, **(1)** durante os prazos ali indicados, com relação às Alienações Fiduciárias de Imóveis, as Garantidoras e a Cia. deverão manter um índice de Cob. de, no máximo, 0,5, a ser verificado a partir da divisão do total do saldo devedor das Debêntures, no último dia do mês imediatamente anterior à data de apuração em referência, pela soma do valor de avaliação de cada um dos imóveis dados em garantia das obrigações garantidas, e **(2)** com relação à Cessão Fiduciária, a Cia. e a Alvear obrigam-se a manter Créditos Cedidos Fiduciariamente (a ser definido no contrato da Cessão Fiduciária) suficientes para a verificação de um índice de Cob. mínimo a ser verificado a partir da divisão entre **(i)** o valor dos Créditos Cedidos Fiduciariamente existentes em aplicações financeiras e na respectiva conta vinculada no último dia do mês imediatamente anterior à respectiva data de apuração pelo **(ii)** total do saldo devedor das Debêntures, no último dia do mês imediatamente anterior à data de apuração em referência, pela soma do valor de avaliação de cada um dos imóveis dados em garantia das obrigações garantidas, e **(iii.c)** 70% do saldo devedor das Debêntures no período entre 4/12/23 (exclusive) e 4/12/24 (inclusive); **(ii.d)** 90% do saldo devedor das Debêntures no período entre 4/12/24 (exclusive) e 4/12/25 (inclusive); e **(ii.e)** 100% do valor do saldo devedor das Debêntures a partir de 4/12/25 (inclusive); **(xxviii) Agente Fiduciário:** a Simplific Pavarini DTVM Ltda., CNPJ/ME nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário"); e **(xxix) Escriturador e Banco Liquidante:** **a)** o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, CNPJ/ME nº 61.194.353/0001-64, ou, ainda, outra instituição com comprovada experiência no mercado, a critério da Diretoria, será contratado para atuar como escriturador das Debêntures ("Escriturador"); e **b)** o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, CNPJ/ME nº 60.701.190/000104, ou, ainda, outra instituição com comprovada experiência no mercado, a critério da Diretoria, será contratado para atuar como banco liquidante das Debêntures ("Banco Liquidante"). **2)** A outorga de uma autorização para a Diretoria, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, a ser nomeada pela Cia.: **(i)** contratar o Coordenador Líder no âmbito da Oferta Restrita; **(ii)** contratar os prestadores de serviços para a Emissão, tais como o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, a B3 ou qualquer outro prestador de serviço de sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário, os assessores legais, entre outros; **(iii)** negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão e da Oferta Restrita que não foram objeto de aprovação desta Reunião de Conselho de Administração; **(iv)** negociar e celebrar todos os documentos, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, os contratos das Garantias, o contrato com os demais prestadores de serviços, bem como outros contratos, instrumentos, formulários e/ou aditamentos; e **(v)** praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, das Garantias e da Oferta Restrita. **3)** A ratificação de todos os atos relativos à Emissão e à Oferta Restrita de Debêntures que tenham sido praticados até a presente data pela Diretoria e demais representantes da Cia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Secretária e pelos Conselheiros presentes. **Presenças:** Mesa: José Afonso Alves Castanheira - Presidente; e Cláudia Lacerda - Secretária. **Membros do Conselho de Administração:** José Afonso Alves Castanheira, Mauro Gentile Rodrigues da Cunha, Gerald Dinu Reiss, João Roberto Gonçalves Teixeira, Luiz Antonio de Sampaio Campos, Luiz Alberto Quinta e Silvio José Genesini Junior. RJ, 18/11/20. Cláudia Lacerda - Secretária. Jucerja em 23/11/20 sob o nº 3972273. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2283198

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 06.977.745/0001-91 - NIRE 33.3.0028170-3 - Cia. Aberta. **ARCA realizada em 10/09/20. Data, Horário e Local:** No dia 10/09/20, às 14h, realizada por conferência, conforme previsto no Art. 17, §4º, do Estatuto Social da Cia.. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia., nos termos do Art. 17, §1º, do Estatuto Social da Cia.. **Presença:** Presente os seguintes membros do Conselho de Administração da Cia.: Srs. Gerald Dinu Reiss, João Roberto Gonçalves Teixeira, José Afonso Alves Castanheira, Luiz Alberto Quinta, Luiz Antônio de Sampaio Campos, Mauro Rodrigues da Cunha e Silvio José Genesini Junior. **Mesa:** Presidente: José Afonso Alves Castanheira. Secretária: Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda. **Assuntos e Deliberações:** I- Objetivando o embasamento dos conselheiros para discussão no planejamento estratégico, a reunião foi iniciada com apresentação de consultores externos sobre o mercado de mídia e as oportunidades de out-of-home ("OOH"). Ao final, os conselheiros elogiaram a iniciativa de realizar referida apresentação,

em vista de nivelar conhecimento, o que acarreta uma posterior discussão sobre o tema com maior fundamento. II- Em seguida, o Diretor Presidente, Ruy Kameyama, apresentou o novo modelo organizacional, destacando que o desenho foi realizado em conexão com os pilares estratégicos e de sustentação da Cia. Neste sentido, foi destacado que a empresa será ambidestra, mantendo a eficiência no modelo de negócio tradicional, mas ao mesmo tempo tomando os processos mais ágeis, com intensificação da inovação e de soluções digitais. III- Posteriormente, o Diretor Presidente atualizou os conselheiros a respeito da Delivery Center ("DC"). IV- Ato seguinte, a Diretora de Gente&Gestão destacou os temas abordados no âmbito do Comitê de Pessoas e Remuneração ("Comitê de Remuneração"), sendo eles, Metas-2020 e reformulação do Incentivo de LP da Cia. Quanto às Metas, seguindo o mencionado na proposta da AGO de 2020, no sentido de que os índices de performance e estratégicos seriam revisitados e aprovados pelo conselho de administração quando do retorno das atividades dos shopping centers, após discussão sobre o assunto, os membros do conselho aprovaram o quadro de metas recomendado pelo Comitê de Remuneração. V- Finalizada a apresentação pela Diretora de Gente e Gestão, os diretores presentes saíram da reunião e a mesma continuou com sessão exclusiva dos membros do Conselho, na qual foi discutido, de forma detalhada, o tema de reformulação e outorga dos Incentivos de LP, tendo os conselheiros aprovado a maioria das recomendações realizadas pelo Comitê de Remuneração, restando combinado que o detalhamento das alterações e próximos passos será ratificado na próxima reunião do conselho. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração, que foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Afonso Alves Castanheira. Secretária: Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda. Conselheiros: Gerald Dinu Reiss, João Roberto Gonçalves Teixeira, José Afonso Alves Castanheira, Luiz Alberto Quinta, Luiz Antonio de Sampaio Campos, Mauro Rodrigues da Cunha e Silvio José Genesini Junior. RJ, 10/09/20. **Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda** - Secretária. JUCERJA em 28/10/20 sob o nº 3959412. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. Id: 2283200

ALVEAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 03.195.007/0001-02 - NIRE 33.3.0030341-3. **Ata de AGE em 18/11/20. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 18/11/20, às 11h, na sede da Cia., na Av. Afrânio de Melo Franco, 290/102, 103 e 104, Leblon. **Convocação e Presenças:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas" e no anexo I desta ata. **Composição da Mesa:** Frederico da Cunha Villa - Presidente, e Cláudia Lacerda - Secretária. **Ordem do Dia:** Nos termos do Art. 16, alíneas "(x)" e "(xi)", do Estatuto Social da Cia., exame, discussão e votação das seguintes matérias: **(i)** a participação da Cia., na qualidade de garantidora, em operação de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, a ser realizada nos termos da Instrução da CVM 476, de 19/01/09 ("Oferta Restrita"), da 8ª emissão de debêntures perpétuas simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantias reais adicionais prestadas por terceiros, em série única da BR Malls Participações S.A. ("Emissora"), a serem emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Perpétuas, Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantias Reais Adicionais prestadas por Terceiros, em Série Única, da 8ª Emissão da BR Malls Participações S.A.", ("Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente), no valor total de R\$500.000.000,00 na data de emissão das Debêntures; **(ii)** a autorização para a outorga, no âmbito da Oferta Restrita, das seguintes garantias reais, em favor do agente fiduciário dos titulares das Debêntures, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"): **a)** alienação fiduciária de fração ideal de 67% do imóvel objeto da matrícula 49.807, originada da matrícula-mãe 24.489, ambas do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá/Paraná ("Alienação Fiduciária do Imóvel Maringá"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças - Imóvel Maringá", a ser celebrado entre a Cia., a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Maringá"); **b)** alienação fiduciária de fração ideal de 68% dos imóveis objeto das matrículas 81.543 e 81.544, originadas da matrícula-mãe 81.542, e da matrícula 87.129, todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/Paraná ("Alienação Fiduciária dos Imóveis Londrina" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária do Imóvel Maringá, "Alienções Fiduciárias de Imóveis"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças - Imóveis Londrina", a ser celebrado entre a Cia., a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária dos Imóveis Londrina" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Maringá, "Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis"); **c)** cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Cia. ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com as Alienações Fiduciárias de Imóveis, "Garantias"), a ser outorgada até o dia 4/12/2021, nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Cia., a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, "Contratos de Garantia"). Observados os termos a serem descritos na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, **(1)** durante os prazos ali indicados, com relação às Alienações Fiduciárias de Imóveis, a Emissora, a Cia. e a outra garantidora, Dokka Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A., CNPJ/ME 14.218.096/0001-73 ("Dokka" e, em conjunto com a Cia., "Garantidoras"), deverão manter um índice de Cob. de, no máximo, 0,5, a ser verificado a partir da divisão do total do saldo devedor das Debêntures, no último dia do mês imediatamente anterior à data de apuração em referência, pela soma do valor de avaliação dos imóveis dados em garantia, pelas Garantidoras, das obrigações garantidas, e **(2)** com relação à Cessão Fiduciária, a Cia. e a Emissora obrigam-se a manter Créditos Cedidos Fiduciariamente (a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária) suficientes para a verificação de um índice de Cob. mínimo a ser verificado a partir da divisão entre **a)** o valor dos Créditos Cedidos Fiduciariamente existentes em aplicações financeiras e na respectiva conta vinculada no último dia do mês imediatamente anterior à respectiva data de apuração pelo **b)** total do saldo devedor das Debêntures, no último dia do mês imediatamente anterior à data de apuração em referência, pela soma do valor de avaliação de cada um dos imóveis dados em garantia das obrigações garantidas, e **(iii.c)** 70% do saldo devedor das Debêntures no período entre 4/12/23 (exclusive) e 4/12/24 (inclusive); **(ii.d)** 90% do saldo devedor das Debêntures no período entre 4/12/24 (inclusive) e 4/12/25 (inclusive); e **(ii.e)** 100% do valor do saldo devedor das Debêntures a partir de 4/12/25 (inclusive); **(iii)** a autorização para que a Diretoria e demais representantes da Cia. pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização: **a)** da Oferta Restrita das Debêntures objeto da deliberação do item (i) acima; e **b)** constituição e aperfeiçoamento das Garantias, objeto da deliberação do item (ii) acima; e **(iv)** a ratificação de todos os atos relativos à Oferta Restrita das Debêntures, às Garantias que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e demais representantes da Cia. **Deliberações:** Examinada e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **1)** a participação da Cia. na Oferta Restrita de Debêntures, na qualidade de garantidora, sendo que a Emissão terá os seguintes termos e condições principais: **(i) Quantidade, Número de Séries, Valor Nominal Unitário e Valor da Emissão:** serão emitidas 50.000 Debêntures, em série única, com valor nominal unitário, na Data de Emissão (conforme definição a ser prevista na Escritura de Emissão), de R\$10.000,00 ("Valor Nominal Unitário"), totalizando R\$500.000.000,00 na Data de Emissão; **(ii) Prazo:** as Debêntures são títulos representativos de dívida perpétua e te-

rão prazo indeterminado, vencíveis somente em caso de liquidação da Emissora, ressalvadas as hipóteses de, observadas as disposições da Escritura de Emissão, **a)** resgate antecipado da totalidade das Debêntures, conforme o caso; **b)** oferta de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures, e consequente cancelamento, das Debêntures desde que permitido na legislação vigente; e **c)** vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ocasiões em que a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures; **(iii) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; **(iv) Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100,00% das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "Taxas DI over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa de **a)** 2,30% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre a Primeira Data de Integralização (inclusive) e 4/06/21 (exclusive); **b)** 2,55% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre 4/06/21 (inclusive) e 4/12/21 (exclusive); **c)** 2,80% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre 4/12/21 (inclusive) e 4/06/22 (exclusive); **d)** 3,10% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre 4/06/22 (inclusive) e 4/12/22 (exclusive); e **e)** o percentual indicado no item (d) acima, acrescido de 1,00 p.p. a cada período semestral, cumulativa e sucessivamente, sempre no dia 4 dos meses de junho e dezembro de cada ano (inclusive), limitado a 12,00% ao ano, base 252 Dias Úteis, a partir de 4/12/26 (inclusive) ("Sobretaxa" e em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 Dias Úteis, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima data de pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga, semestralmente, sempre no dia 4 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 4/06/21. A Remuneração será calculada de acordo com fórmula que vier a ser prevista na Escritura de Emissão. Para todos os fins, considera-se "Dia Útil" como qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e **(v) Encargos Moratórios:** ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos Debenturistas nos termos que vierem a ser previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, **a)** juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **b)** multa moratória de 2% ("Encargos Moratórios"); **2)** a outorga das Garantias de Alienações Fiduciárias de Imóveis e de Cessão Fiduciária; **3)** a autorização para a Diretoria, direta ou indiretamente, por meio de seus procuradores, a, em nome da Cia.: **(i)** negociar, definir todos os termos e condições específicos e celebrar os Contratos de Garantia, bem como outros contratos, instrumentos, formulários e/ou aditamentos; e **(ii)** praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta Restrita de Debêntures, à constituição e ao aperfeiçoamento das Garantias. **4)** a ratificação de todos os atos relativos à Oferta Restrita de Debêntures e às Garantias que tenham sido praticados até a presente data pela Diretoria e demais representantes da Cia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, representando-se a AGE da Cia. com a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, foi lida e aprovada por todos os acionistas presentes. **Presenças:** Mesa: Frederico da Cunha Villa - Presidente; e Cláudia Lacerda - Secretária. **Acionista:** EDJRJ113 Participações Ltda. RJ, 18/11/20. Frederico da Cunha Villa - Presidente; Cláudia Lacerda - Secretária. Jucerja em 23/11/20 sob o nº 3971788. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2283196

SBBRAST PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME Nº 09.480.651/0001-09 - NIRE 33.3.0033219-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20/05/2020: LOCAL, DIA E HORA: No dia 20/05/2020, às 10h, na sede Companhia localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 7.777, subsolo 01, CEP 22793-081. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** presente a totalidade dos acionistas listados no Anexo I, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Presidente: Marcos Baptista Carvalho; e Secretária: Fernanda Barbosa Pinto Tavernari. **ORDEM DO DIA:** (i) aprovar aumento do capital social da Companhia; e (ii) aprovar a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social. **DELIBERAÇÕES:** A seguir, por unanimidade de votos, os acionistas deliberaram e aprovaram: (i) o aumento do capital social da Companhia de R\$ 334.850.079,24 para R\$ 337.550.079,24, mediante a emissão de 4.641.123 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão total de R\$ 2.700.000,00, as quais, com a renúncia dos demais acionistas a seus direitos de preferência, são totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, pelo acionista Ancar Ivanhoe Shopping Centers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, mediante a capitalização de crédito decorrente de adiantamento para futuro aumento de capital por ele realizado, conforme boletim de subscrição anexo (Anexo II). (ii) Em consequência da deliberação acima, aprovar a alteração do *caput* artigo 5º do estatuto social que passa a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de R\$ 337.550.079,24, dividido em 414.233.288 ações ordinárias e 75.490.358 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal." **ENCERRAMENTO:** Às 10:30 horas, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Membros da Mesa: Presidente Marcos Baptista Carvalho; Secretária: Fernanda Barbosa Pinto Tavernari. Acionistas: Ancar Ivanhoe Shopping Centers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Ivanhoe Brazil Equities Inc.; Ricardo Biederman de Carvalho; Roberto Luiz Biederman de Carvalho; Luciana Biederman de Carvalho; Marcos Baptista Carvalho; Marcelo Baptista Carvalho e Mariana Baptista Carvalho de Oliveira. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 20/05/2020. Marcos Baptista Carvalho - Presidente da Mesa; Fernanda Barbosa Pinto Tavernari - Secretária da Mesa. Jucerja nº 3886306 em 23/06/2020.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20/10/2020: LOCAL, DIA E HORA: No dia 20/10/2020, às 10h, na sede Companhia localizada na RJ/RJ, na Avenida das Américas nº 7.777, subsolo 01, CEP 22793-081. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** presente a totalidade dos acionistas listados no Anexo I, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Presidente: Marcos Baptista Carvalho; e Secretário: Marcelo Baptista Carvalho. **ORDEM DO DIA:** (i) aprovar aumento do capital social da Companhia; e (ii) aprovar a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social. **DELIBERAÇÕES:** A seguir, por unanimidade de votos, os acionistas deliberaram e aprovaram: (i) o aumento do capital social da Companhia de R\$ 337.550.079,24 para R\$ 343.050.079,24, mediante a emissão de 9.550.141 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão total de R\$ 5.500.000,00, as quais, com a renúncia dos demais acionistas a seus direitos de preferência, são totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, pelo acionista Ancar Ivanhoe Shopping Centers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, mediante a capitalização de crédito decorrente de adiantamento para futuro aumento de capital por ele realizado, conforme boletim de subscrição anexo (Anexo II). (ii) Em consequência da deliberação acima, aprovar a alteração do *caput* artigo

5º do estatuto social que passa a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de R\$ 343.050.079,24, dividido em 423.783.429 ações ordinárias e 75.490.358 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal." **ENCERRAMENTO:** Às 10:30 horas, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Membros da Mesa: Presidente Marcos Baptista Carvalho; Secretário: Marcelo Baptista Carvalho. Acionistas: Ancar Ivanhoe Shopping Centers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Ivanhoe Brazil Equities Inc.; Ricardo Biederman de Carvalho; Roberto Luiz Biederman de Carvalho; Luciana Biederman de Carvalho; Marcos Baptista Carvalho; Marcelo Baptista Carvalho e Mariana Baptista Carvalho de Oliveira. Confere com o original lavrado em livro próprio. RJ, 20/10/2020. Marcos Baptista Carvalho - Presidente da Mesa; Marcelo Baptista Carvalho - Secretário da Mesa. Jucerja nº 3965154 em 09/11/2020.

Id: 2283334

SÃO MARCOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 33.453.739/0001-08 - NIRE 33.3.0032075-0

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31/12/2019. LOCAL, DIA E HORA: No dia 31/12/2019, às 9h, na sede Companhia localizada na RJ/RJ, na Avenida das Américas nº 7.777, subsolo 01, CEP 22793-081, Barra da Tijuca. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** presente a totalidade dos acionistas listados no Anexo I, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Presidente: Marcos Baptista Carvalho; e Secretário: Marcelo Baptista Carvalho. **ORDEM DO DIA:** Distribuição de dividendos complementares. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva por ratificar as seguintes distribuições de dividendos complementares: (i) em 28/03/2019, no valor de R\$ 5.000.000,00, referentes ao lucro apurado em exercícios anteriores e contabilizado em reserva de lucros; (ii) em 28/06/2019, no valor de R\$ 3.500.000,00, referentes ao lucro apurado em exercícios anteriores e contabilizado em reserva de lucros; e (iii) em 11/10/2019, no valor de R\$ 1.523.523,34, referentes ao lucro apurado em exercícios anteriores e contabilizado em reserva de lucros. **ENCERRAMENTO:** Às 9:30 horas, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Membros da Mesa: Presidente: Marcos Baptista Carvalho; Secretário: Marcelo Baptista Carvalho. Acionistas: Ancar Ivanhoe Shopping Centers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Ivanhoe Brazil Equities Inc.; Ricardo Biederman de Carvalho; Roberto Luiz Biederman de Carvalho; Luciana Biederman de Carvalho; Marcos Baptista Carvalho; Marcelo Baptista Carvalho e Mariana Baptista Carvalho de Oliveira. Confere com o original lavrado em livro próprio. RJ, 31/12/2019. Marcos Baptista Carvalho - Presidente da Mesa. Marcelo Baptista Carvalho - Secretário da Mesa. Jucerja nº 3870635 em 30/04/2020.

Id: 2283330

SN SHOPPING S.A.

CNPJ/MF nº 18.182.738/0001-82 - NIRE 33.3.0030769-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20/05/2020: LOCAL, DIA E HORA: No dia 20/05/2020, às 13h, na sede Companhia localizada na RJ/RJ, na Avenida das Américas nº 7.777, subsolo 01, CEP 22793-081, Barra da Tijuca. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** presente a totalidade dos acionistas listados no Anexo I, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Presidente: Marcos Baptista Carvalho; e Secretária: Fernanda Barbosa Pinto Tavernari. **ORDEM DO DIA:** (i) aprovar aumento do capital social da Companhia; e (ii) aprovar a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social. **DELIBERAÇÕES:** A seguir, por unanimidade de votos, os acionistas deliberaram e aprovaram: (i) o aumento do capital social da Companhia de R\$ 318.541.104,67 para R\$ 319.341.104,67, mediante a emissão de 92.279 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão total de R\$ 800.000,00, as quais, com a renúncia dos demais acionistas a seu direito de preferência, são totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, pelo acionista Ancar Ivanhoe Shopping Centers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, mediante a capitalização de crédito decorrente de adiantamento para futuro aumento de capital por ele realizado, conforme boletim de subscrição anexo (Anexo II). (ii) Em consequência da deliberação acima, aprovar a alteração do *caput* artigo 5º do estatuto social que passa a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de R\$ 319.341.104,67, dividido em 37.368.441 ações ordinárias e 7.841.915 ações preferenciais, todas nominativas sem valor nominal." **ENCERRAMENTO:** Às 13:30h horas, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Membros da Mesa: Presidente: Marcos Baptista Carvalho; Secretária: Fernanda Barbosa Pinto Tavernari. Acionistas: Ancar Ivanhoe Shopping Centers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Ivanhoe Brazil Equities Inc.; Ricardo Biederman de Carvalho; Roberto Luiz Biederman de Carvalho; Luciana Biederman de Carvalho; Marcos Baptista Carvalho; Marcelo Baptista Carvalho e Mariana Baptista Carvalho de Oliveira. Confere com o original lavrado em livro próprio. RJ, 20/05/2020. Marcos Baptista Carvalho - Presidente da Mesa; Fernanda Barbosa Pinto Tavernari - Secretária da Mesa. Jucerja nº 3886328 em 23/06/2020.

Id: 2283337

SPE SAN MARTIN SHOPPING S.A.

CNPJ/ME nº 14.797.999/0001-56 - NIRE 33.3.0030087-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20/10/2020: LOCAL, DIA E HORA: No dia 20/10/2020, às 10:30 horas, na sede social da Companhia, na Praia de Botafogo, nº 400, Botafogo, CEP: 22.250-910. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** presente a totalidade dos acionistas listados no Anexo I, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Presidente: Marcos Baptista Carvalho; e Secretário: Marcelo Baptista Carvalho. **ORDEM DO DIA:** (i) aprovar aumento do capital social da Companhia; e (ii) aprovar a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social. **DELIBERAÇÕES:** A seguir, por unanimidade de votos, os acionistas deliberaram e aprovaram: (i) o aumento do capital social da Companhia de R\$ 16.626.055,84 para R\$ 18.296.055,84, mediante a emissão de 1.670.000 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão total de R\$ 1.670.000,00, as quais, com a renúncia dos demais acionistas a seu direito de preferência, são totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, pelo acionista Ancar Ivanhoe Shopping Centers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, mediante a capitalização de crédito decorrente de adiantamento para futuro aumento de capital por ele realizado, conforme boletim de subscrição anexo (Anexo II). (ii) Em consequência da deliberação acima, aprovar a alteração do *caput* artigo 5º do estatuto social que passa a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de R\$ 18.296.055,84, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 20.620.914 ações ordinárias e 2.323.483 ações preferenciais, todas nominativas sem valor nominal." **ENCERRAMENTO:** Às 11h, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Membros da Mesa: Presidente: Marcos Baptista Carvalho; Secretário: Marcelo Baptista Carvalho. Acionistas: Ancar Ivanhoe Shopping Centers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Ivanhoe Brazil Equities Inc.; Ricardo Biederman de Carvalho; Roberto Luiz Biederman de Carvalho; Luciana Biederman de Carvalho; Marcos Baptista Carvalho; Marcelo Baptista Carvalho e Mariana Baptista Carvalho de Oliveira. Confere com o original lavrado em livro próprio. RJ, 20/10/2020. Marcos Baptista Carvalho - Presidente da Mesa; Marcelo Baptista Carvalho - Secretário da Mesa. Jucerja nº 3967122 em 12/11/2020.

Id: 2283346

CB SHOPPING S.A.

CNPJ/MF nº 16.702.176/0001-25 - NIRE nº 33.3.0030409-6

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20/05/2020: LOCAL, DIA E HORA: No dia 20/05/2020, às 14h, na sede Companhia localizada na RJ/RJ, na Avenida das Américas nº 7.777, subsolo 01, CEP 22793-081, Barra da Tijuca. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** presente a totalidade dos acionistas listados no Anexo I, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Presidente: Marcos Baptista Carvalho; e Secretária: Fernanda Barbosa Pinto Tavernari. **ORDEM DO DIA:** (i) aprovar aumento do capital social da Companhia; e (ii) aprovar a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social. **DELIBERAÇÕES:** A seguir, por unanimidade de votos, os acionistas deliberaram e aprovaram: (i) o aumento do capital social da Companhia de R\$ 129.710.122,03 para R\$ 133.010.122,03, mediante a emissão de 5.589.911 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão total de R\$ 3.300.000,00, as quais, com a renúncia dos demais acionistas a seus direitos de preferência, são totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, pelo acionista Ancar Ivanhoe Shopping Centers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, mediante a capitalização de crédito decorrente de adiantamento para futuro aumento de capital por ele realizado, conforme boletim de subscrição anexo (Anexo II). (ii) Em consequência da deliberação acima, aprovar a alteração do *caput* artigo 5º do estatuto social que passa a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de R\$ 133.010.122,03, dividido em 137.821.310 ações ordinárias e 10.243.648 ações preferenciais, todas nominativas sem valor nominal." **ENCERRAMENTO:** Às 14:30 horas, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Membros da Mesa: Presidente: Marcos Baptista Carvalho; Secretária: Fernanda Barbosa Pinto Tavernari. Acionistas: Ancar Ivanhoe Shopping Centers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Ivanhoe Brazil Equities Inc.; Ricardo Biederman de Carvalho; Roberto Luiz Biederman de Carvalho; Luciana Biederman de Carvalho; Marcos Baptista Carvalho; Marcelo Baptista Carvalho e Mariana Baptista Carvalho de Oliveira. Confere com o original lavrado em livro próprio. RJ, 20/05/2020. Marcos Baptista Carvalho - Presidente da Mesa; Fernanda Barbosa Pinto Tavernari - Secretária da Mesa. Jucerja nº 3886350 em 23/06/2020.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20/10/2020: LOCAL, DIA E HORA: No dia 20/10/2020, às 11:30 horas, na sede Companhia localizada na RJ/RJ, na Avenida das Américas nº 7.777, subsolo 01, CEP 22793-081, Barra da Tijuca. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** presente a totalidade dos acionistas listados no Anexo I, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Presidente: Marcos Baptista Carvalho; e Secretário: Marcelo Baptista Carvalho. **ORDEM DO DIA:** (i) aprovar aumento do capital social da Companhia; e (ii) aprovar a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social. **DELIBERAÇÕES:** A seguir, por unanimidade de votos, os acionistas deliberaram e aprovaram: (i) o aumento do capital social da Companhia de R\$ 133.010.122,03 para R\$ 134.260.122,03 mediante a emissão de 2.185.335 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão total de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), as quais, com a renúncia dos demais acionistas a seus direitos de preferência, são totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, pelo acionista Ancar Ivanhoe Shopping Centers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, mediante a capitalização de crédito decorrente de adiantamento para futuro aumento de capital por ele realizado, conforme boletim de subscrição anexo (Anexo II). (ii) Em consequência da deliberação acima, aprovar a alteração do *caput* artigo 5º do estatuto social que passa a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de R\$ 134.260.122,03, dividido em 140.006.645 ações ordinárias e 10.243.648 ações preferenciais, todas nominativas sem valor nominal." **ENCERRAMENTO:** Às 12h, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Membros da Mesa: Presidente: Marcos Baptista Carvalho; Secretário: Marcelo Baptista Carvalho. Acionistas: Ancar Ivanhoe Shopping Centers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Ivanhoe Brazil Equities Inc.; Ricardo Biederman de Carvalho; Roberto Luiz Biederman de Carvalho; Luciana Biederman de Carvalho; Marcos Baptista Carvalho; Marcelo Baptista Carvalho e Mariana Baptista Carvalho de Oliveira. Confere com o original lavrado em livro próprio. RJ, 20/10/2020. Marcos Baptista Carvalho - Presidente da Mesa; Marcelo Baptista Carvalho - Secretário da Mesa. Jucerja nº 3967865 em 13/11/2020.

Id: 2283323

SPE SHOPPING NOVA IGUAÇU S.A.

CNPJ nº 20.891.064/0001-37 - NIRE 33.3.0031433-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RERRATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29/02/2020: 1. LOCAL, DATA E HORA: Na RJ/RJ, na Praia do Botafogo, 400, CEP 22250-910, às 10h do dia 25/07/2020. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (a "Lei das S.A."), face à presença dos acionistas que eram titulares da totalidade do capital social da Cia., bem como do liquidante da Cia.. **3. MESA:** Presidente: Marcos Baptista Carvalho; Secretário: Marcelo Baptista Carvalho, ambos escolhidos pelos acionistas presentes para compor e dirigir a Mesa, na qualidade de representantes da acionista liquidante CB SHOPPING S.A. **4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** foram tomadas as seguintes deliberações por unanimidade: 4.1. Considerando que, por equívoco, constou da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/02/2020, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do RJ, em 30/03/2020, sob o nº 00003867234 ("AGE 29.02.20"), que o percentual de participação na fração do imóvel de titularidade da SPE SHOPPING NOVA IGUAÇU S.A., constante do item 5, alínea 'v', da ata da AGE 29.02.20 era de 88%, quando, na verdade, tal percentual correspondia a 85,85016%, bem como houve omissão à menção às participações societárias da Cia. nas sociedades Brita Incorporações Imobiliárias S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 23.767.546/0001-78 ("Brita") e Rocha Incorporações Imobiliárias S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 23.767.499/0001-62 ("Rocha"), fica aprovada a retificação na AGE 29.02.20 deste percentual de participação, a inclusão da lista completa dos itens que compunham o acervo líquido da SPE SHOPPING NOVA IGUAÇU S.A., incluindo as participações societárias da Cia. na Brita e na Rocha, bem como as correspondentes retificações no Relatório do Liquidante emitido pela CB SHOPPING S.A., anexo à AGE 29.02.20, tudo conforme abaixo: Onde se lê do item 5, alínea 'v' da AGE 29.02.20: "Por consequente, os acionistas concordaram em suceder todos os direitos e obrigações da SPE, inclusive passivos que porventura vierem a surgir após esta data. Dentre os ativos transferidos da SPE aos acionistas, encontra-se o imóvel descrito abaixo: DO IMÓVEL: fração ideal de 88 do imóvel localizado na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 1.061, na Cidade de Nova Iguaçu, Estado do RJ, com 232,80m de frente para a Avenida Abílio Augusto Távora; 172,00m na linha dos fundos, confrontando com terras de propriedade de Plínio Babo Junior; 1.260,47m do lado direito em cinco lances, o 1º de 156,50m, o 2º de 13,00m, o 3º de 686,23m, o 4º de 256,37m e o 5º de 148,37m, confrontando com terras de propriedade da Pedreira Nossa Senhora de Fátima ou sucessores e 2.149,10m, pelo lado esquerdo em 28 lances, o 1º de 25,60m, o 2º de 11,30m, ambos confrontando com a Área 3, o 3º de 34,51m, o 4º de 96,49m, o 5º de 4,18m, o 6º de 45,03m, o 7º de 8,62m, o 8º de 5,30m, o 9º de 8,56m, o 10º de 12,62m, o 11º de 3,71m, o 12º de 5,55m, o 13º de 20,60m, o 14º de 23,38m, o 15º de 5,30m, o 16º de 5,30m, o 17º de 2,33m, o 18º de 7,27m, o 19º de 24,78m, todos confrontando com a Área 1, o 20º de 401,35m, confrontando com Domingos Martins D'Ávila ou sucessores, o 21º de 202,00m, o 22º de 20,32m, o 23º de 250,00m, confrontando com José Maria ou sucessores, o 24º de 113,00m, confrontando com Terras de